

pagos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do mandado Judicial de intimação para pagamento.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 08 de Junho de 2004.


Antônio Santos
Prefeito Municipal

Lei N° 557/2004

“Dispõe sobre a Venda de Bens Inservíveis e dá Outras Providências.”

A Câmara Municipal de Bertópolis, por seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

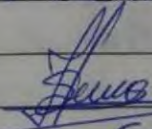
Art. 1º - Fica o poder Executivo, autorizado à venda através de leilão, do Veículo MARCA: VW, tipo: Camioneta Ambulância C. Fechada Kombi, COR: Branca, COMBUSTIVEL: Gasolina, CHASSIS: 9BWZZZ 231SPO029674, PLACA: GMN-6178, ANO e MODELO 1995/1995 pertencente a este Município

Art. 2º - O que se refere ao artigo 1º desta lei, é que o referido veículo encontra-se em condições precárias, tendo em vista, e

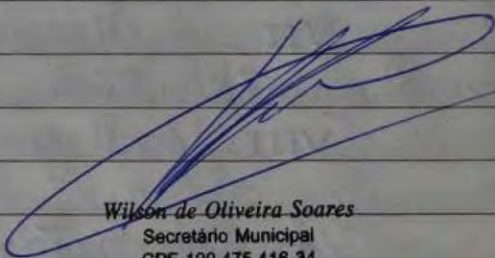
desgaste sofrido pelo uso do mesmo nesses anos passados.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis,
28 de Outubro de 2004.


Ilmar Figueiredo Souza

Secretário Municipal


Wilson de Oliveira Soares
Secretário Municipal
CPF 190.475.416-34

Lei nº 558/2004

“Disposições sobre as Diretrizes Para a Elaboração da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2005, e das Outras Providências.”

Armando Batista dos Santos, Prefeito Municipal de Bertópolis, faz saber a todos os Municipais, que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - O Orçamento do Município de Bertópolis, para o exercício de 2005, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei compreendendo:

- I - As metas fiscais;
- II - As prioridades e metas da